



**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
023/2020/CCL/PMM**

**DATA:  
04/06/2020**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020/PMM**

**Prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**



**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Monção – MA, autuo a petição que adiante se vê, gerando o Processo Administrativo nº 023/2020/CCL/Dispensa, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Newton Dutra, o subscrevo. Monção – MA, 04 de junho de 2020.

  
Raimundo Newton Dutra  
Presidente da CCL





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Monção – MA, 04 de junho de 2020.

Exmo. Sr.  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Nesta

Senhor Secretário,

Venho por meio desta que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de processo de contratação, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020.

O COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Sendo assim, a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;

A referida contratação se justifica pela ausência de contrato vigente com os referidos itens. Sendo assim, solicitamos a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, levando em consideração a situação de emergência em todo o território maranhense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS).

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Atenciosamente,

**Coordenador SEMUS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## ANEXO

### DEMANDA SEMUS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | UND | QTD    |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 1    | Máscaras faciais em tecido de uso não profissional. De acordo com Orientações Gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | und | 20.000 |  |  |
|      |                                                                                                                                           |     |        |  |  |

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## DESPACHO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a descrição dos produtos/serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde para **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Monção - MA, 10 de junho de 2020.

**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | UND | QTD    |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 1    | Máscaras faciais em tecido de uso não profissional. De acordo com Orientações Gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | und | 20.000 |  |  |
|      |                                                                                                                                           |     |        |  |  |

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS / SERVIÇOS

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Prezado(s) Senhor(es),

Convidamos essa(s) empresa(s) apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme MODELO SUGERIDO abaixo.

### "EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(Nome empresarial, número CNPJ e endereço completo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, CEP 65.360-000, Monção - MA

### **COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

| ITEM              | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------|-----------|------|-------|----------|----------|
|                   |           |      |       |          |          |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |      |       |          | XXXX     |

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_- (UF)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

C.I. nº \_\_\_\_\_

Cargo/função

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Monção – MA, 12 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**Rosa de Jesus Pereira Lima**  
Diretora do Departamento de Compras

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | UND | QTD    |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 1    | Máscaras faciais em tecido de uso não profissional. De acordo com Orientações Gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | und | 20.000 |  |  |
|      |                                                                                                                                           |     |        |  |  |

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000



DATA : 17.06.2020

**PROPOSTA**

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO CNPJ / CPF 06.190.243/0001-16

CONTATO :

E-MAIL:

**EQUIPAMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

| QUANT. | DESCRIÇÃO          | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|--------|--------------------|----------|---------------|
| 1.0    | 20000              |          |               |
|        | MÁSCARA DE TERCIDO | R\$ 2,80 | R\$ 56.000,00 |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |
|        |                    |          | R\$ 0,00      |

**VALOR TOTAL R\$**

**22.914.879/0001-10**

**R\$ 56.000,00**

FLOR DE MARIA EIRELI-ME

Rua Bahia, 613 - Centro

CEP 65.939-000

Ringa do Maranhão - MA

Flor de Maria Eireli - ME - Rua Bahia, 613 - CNPJ: 22.914.879/0001-10

*Fl de Maria Eireli*  
FLOR DE MARIA EIRELI-ME  
CNPJ: 22.914.879/0001-10



Tudo posso naquele que me fortalece

**F SANTOS & CUNHA LTDA - ME**  
CNPJ - 11.454.051/0001-00 - Ins. Est.:12.324.853-1  
Rua da Estrela n° 588 centro Santa Luzia-MA  
(98) 98824-6215 / 98430-2510

À

Prefeitura Municipal de Monção  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C :Setor de Compras

Cotação de Preço

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | UND | QUANT  | VL UNIT. | VL TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-----------|
| 1    | Mascara Dupla Face Estampada c/ logo personalizada em malha PP 100% Poliéster | Und | 20.000 | 2,85     | 57.000,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

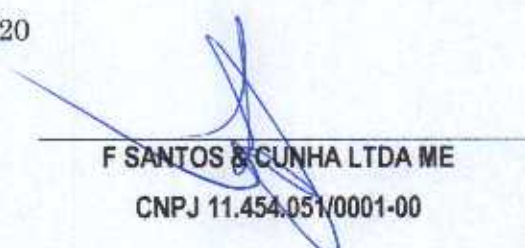
Valor Total da Cotação Preço R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

Prazo de Entrega: **15 (Quinze) Dias** Conforme a demanda

Prazo de Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da cotação;

- Declaro de que estão incluídos no preço todos insumos e custo que compõem, tais como as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no objetivo desta licitação.

Santa Inês, 15 de Junho de 2020

  
F SANTOS & CUNHA LTDA ME

CNPJ 11.454.051/0001-00





# STYLO DISTRIBUIDORA SANTA INÊS

**S. S. B. AGUIAR EIRELI**

CNPJ: 13.090.943/0001-02 - Insc. Est.: 12.351.082-1  
Rua Amazonas, nº 407 - Jardim Brasília  
Fone: (98) 98815-0508 - Cep: 65.301-024 - Santa Inês-MA

## COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados Senhores,

**S.S.B Aguiar Eireli** com sede na cidade de **Santa Inês (MA)**, à **Rua Amazonas, n.º 407- Jardim Brasília, CEP 65.301-024**, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º **13.090.943/0001-02**, Fone/Fax: **(98)3653-2511**, e-mail: **ssb.aguiareireli@gmail.com**, apresentamos nossa cotação de preço para o objetivo de malharia e IPTs para município de Monção .

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                    | UND | QUANT  | VL UNIT. | VL TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-----------|
| 1    | Mascara Dupla FaceEstampada c/ logo personalizada em malha PP 100% Poliéster | Und | 20.000 | 3,00     | 60.000,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

Prazo de Entrega:

**05 (Cinco) Dias** Conforme a demanda

Prazo de Validade da Proposta:  
cotação;

**60 (Sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da

• Declaro que prestarei o serviço ou fornecerei o objeto sem ônus adicionais para a Órgão Gerenciador ou Participante deste Registro de Preços, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objeto farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal

- Declaro de que estão incluídos no preço todos insumos e custo que compõem , tais como as despesas com tributos, frete , seguros e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no objetivo desta licitação.

Santa Inês, 15 de Junho de 2020

  
**S.S.B Aguiar Eireli**

CNPJ:13.090.943/0001-02

Rep. Legal: **Serlania Silva Bezerra Aguiar**

Identidade: **290111943 SSP/MA**

CPF: **829.343.473-20**



**Prefeitura de Monção**  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Ao Senhor  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Nesta.

### **DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas, objetivando a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Monção – MA, 18 de junho de 2020.

  
**Rosa de Jesus Pereira Lima**  
Diretora do Departamento de Compras



### Estimativa de Cotação fornecimento de Máscara de tecido, para atender Enfrentamento ao COVID-19.

MONÇAO 18/06/2020





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

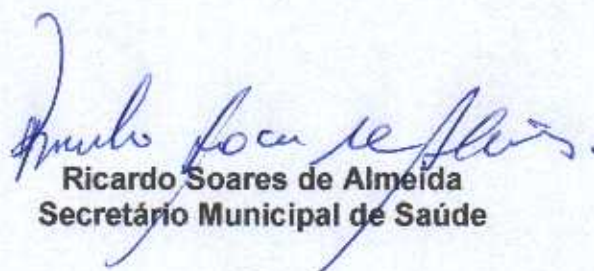
Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 023/2020/CCL/Dispensa, na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2020 a documentação da empresa proponente para contratação.

Monção - MA, 18 de junho de 2020.

  
Ricardo Soares de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde



# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

1. CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 18/09/1988, portadora do CNH nº. 04913100320 DETRAN/RJ, expedida em 28/04/2014 e CPF nº. 018.249.593-03, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº. 500, Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-00, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **FLOR DE MARIA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Bahia, nº. 613, Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000.

2ª - O Capital Social desta **EIRELI** é de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, conforme art. 980-A, CC/2002.

3ª - A empresa tem por objetivo social:

**1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel**

**2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico**

**1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.**

**1411-8/01 - Confeção de roupas íntimas**

**1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais**

**1411-8/02 - Fação de roupas íntimas**

**1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**

**1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**

**1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida**

**1413-4/03 - Fação de roupas profissionais**

**1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**

**1421-5/00 - Fabricação de meias**

**4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

**4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho**

**4782-2/01 - Comércio varejista de calçados**

**4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem**

**4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

**4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem**

**1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas**

**5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**

**1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário**

**8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

4ª - A empresa iniciará suas atividades em 13/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

*Camila Zavarize Cupertino*





## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

5º - A administração da empresa será exercida por CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6º - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

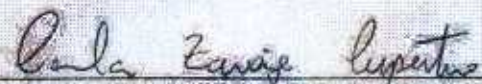
7º - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma,

Itinga do Maranhão/MA, 13 de julho de 2015.



  
\_\_\_\_\_  
CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO  
CPF: 018.249.593-03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>22.914.879/0001-10<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>23/07/2015</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
FLOR DE MARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FLOR DE MARIA

PORTO  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico  
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas  
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas  
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida  
14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais  
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias  
14.21-5-00 - Fabricação de meias  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.55-6-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem  
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
R BAHIA

NÚMERO  
613

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CNPJ  
05.939-000

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ITINGA DO MARANHÃO

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JUNIORCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE  
(99) 9105-6633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 16:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>22.914.879/0001-10<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                        | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>23/07/2015</div>           |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>FLOR DE MARIA EIRELI</div>                                                                                                                                    |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</div> |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</div>                                                   |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>R BAHIA</div>                                                                                                                                                       | <div>NÚMERO<br/>613</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                     |                      |
| <div>CEP<br/>65.939-000</div>                                                                                                                                                           | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO<br/>ITINGA DO MARANHÃO</div>          | <div>UF<br/>MA</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>JUNIORCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR</div>                                                                                                                   |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(99) 9105-6633</div>               |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                  |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>23/07/2015</div> |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                 |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                  |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 16:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLOR DE MARIA EIRELI**  
**CNPJ: 22.914.879/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:39:40 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **DA2A.991B.6AB9.945E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.914.879/0001-10**Razão**

FLOR DE MARIA EIRELI ME

**Social:****Endereço:** RUA BAHIA 000613 / CENTRO / ITINGA DO MARANHAO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032203401777249928

Informação obtida em 27/04/2020 14:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLOR DE MARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.914.879/0001-10

Certidão nº: 9985346/2020

Expedição: 27/04/2020, às 14:50:56

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLOR DE MARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.914.879/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 035094/20

**Data da**

29/04/2020 11:31:23

**Inscrição Estadual:** 124710700

**CPF/CNPJ:** 22914879000110

**Razão Social:** FLOR DE MARIA EIRELI

**Endereço:** RUA BAHIA, 613 CEP: 65939000

**Telefone:** (99)91056633

**Município:** ITINGA DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 25/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 020104/20

Data da

27/04/2020 14:49:16

Inscrição Estadual: 124710700

CPF/CNPJ: 22914879000110

Razão Social: FLOR DE MARIA EIRELI

Endereço: RUA BAHIA, 613 CEP: 65939000

Telefone: (99)91056633

Município: ITINGA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 27/04/2020 14:49:16**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Cadastro: 000021138 Inscrição Municipal: 000021138  
Contribuinte: FLOR DE MARIA EIRELI -ME CPF/CNPJ: 22914879000110  
Nome Fantasia: FLOR DE MARIA  
Endereço: RUA BAHIA, 613 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65939000  
Cidade: ITINGA DO MARANHÃO - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 23/07/2015 Data de Encerramento: 0

— Atividade(s) CNAE —

Fabricação de embalagens de papel  
Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
Confeção de roupas íntimas  
Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
Fação de roupas íntimas  
Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
Fação de roupas profissionais  
Fabricação de meias  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
Emissão: 30/04/2020 09:31:29 Validade: 29/06/2020  
Comércio varejista de calçados  
Número/Controle da Certidão: 58D04470DC3AD3D7

Usuário: JEDIEL







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que nenhum débito foi encontrado em DÍVIDA ATIVA em nome do requerente, pelo que expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Cadastro: 000021138 Incrição Municipal: 000021138  
Contribuinte: / FLOR DE MARIA EIRELI -ME CPF/CNPJ: 22914879000110  
Nome Fantasia: FLOR DE MARIA  
Endereço: RUA BAHIA, 613 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65939000  
Cidade: ITINGA DO MARANHÃO - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 23/07/2015 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Fabricação de embalagens de papel  
Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
Confeção de roupas íntimas  
Confeção, sob medida, de roupas profissionais  
Fação de roupas íntimas  
Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
Fação de roupas profissionais  
Fabricação de meias  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
Emissão: 26/06/2020 09:41:30 Validade: 25/07/2020  
Comércio varejista de calçados  
Número/Controle da Certidão: 80293ED4B598FF2F

Usuário: SIRENI







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CNPJ: 01614537000104**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº do Alvará:** 331/2020

**Exercício:** 2020

**Inscrição Municipal:** 000021138

**Validade:** 31/12/2020

**Contribuinte:** FLOR DE MARIA EIRELI - ME

**Nome Fantasia:** FLOR DE MARIA

**CPF/CNPJ:** 22914879000110

**RG/Inscrição Estadual:** 124710700

**Endereço:** RUA BAHIA, 613 - CENTRO

**CEP:** 65939000

**Complemento:**

**Atividades**

Fabricação de embalagens de papel

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Confecção de roupas íntimas

Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Fecção de roupas íntimas

Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Fecção de roupas profissionais

Fabricação de meias

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comércio varejista de calçados



**Horário de Funcionamento:**

**Meio de Semana**  
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

**Sábado**  
Das: 08:00:00 Até: 13:00:00

**Domingo**  
Das: 0 Até: 0

**Feriado**  
Das: 0 Até: 0

**Observações:**

**Insc. Imobiliário:**

**Area Utilizada:** 65,9 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 29/04/2020 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido.

**Data de Abertura:**

23/07/2015

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 29/04/2020

Divisão de Tributação

**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



**FLOR DE MARIA**

FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

Rua Bahia, nº. 613, Bairro: Centro, Itinga Do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

CNPJ Nº. 22.914.879/0001-10

NIRE Nº. 21600026458

INSC. ESTADUAL Nº. 12.471.070-0

**T E R M O   D E   A B E R T U R A**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 14 (QUATORZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA **FLOR DE MARIA EIRELI - EPP**, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA BAHIA, Nº. 613, CENTRO, NESTA CIDADE DO ITINGA DO MARANHÃO/MA, CEP: 65939-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB O NIRE NUM. **21600026458**, POR DESPACHO EM **23/07/2015**, NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.)**22.914.879/0001-10** E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. **12.471.070-0**.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRA. FRANCISCO SANTOS DA SILVA REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. MA: 013478/O-3 T-PA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.798.603-21.

ITINGA DO MARANHÃO/MA, 01 DE JANEIRO DE 2019.

CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO

CPF: 018.249.593-03

Titular

FRANCISCO SANTOS DA SILVA CONTADOR(A)

CRC: MA: 013478/O-3 T-PA CPF: 035.798.603-21



**FLOR DE MARIA**

FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

Rua Bahia, nº. 613, Bairro: Centro, Itinga Do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

CNPJ Nº. 22.914.879/0001-10

NIRE Nº. 21600026458

INSC. ESTADUAL Nº. 12.471.070-0

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2019.****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa 6.099,46

Bco c/ Movimento 21.123,19 27.222,65 27.222,65

**ESTOQUE**

Merc. Em Estoque 112.049,14 112.049,14 112.049,14

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Instalações 120.199,23

Mov. Utensílios 45.500,00

(-) Depreciação (5.580,00) 160.119,23 160.119,23

**Total do Ativo >>>>>>>****299.391,02**

Itinga do Maranhão(MA) 31 de dezembro de 2019.

FLOR DE MARIA EIRELI -EPP

Camila Zavarize Cupertino

Titular

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3 T-PA

CPF: 035.798.603-21



**FLOR DE MARIA**

FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

Rua Bahia, nº. 613, Bairro: Centro, Itinga Do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

CNPJ Nº. 22.914.879/0001-10

NIRE Nº. 21600026458

INSC. ESTADUAL Nº. 12.471.070-0

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2019.****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Dupl a Pagar

12.050,25

12.050,25

12.050,25

**OBRIGAÇÕES**

ICMS

325,22

DAS

3.080,15

INSS

488,63

FGTS

553,60

4.447,60

4.447,60

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO****CAPITAL**

Capital Social

80.000,00

80.000,00

80.000,00

**RESERVAS DE LUCROS**

Luc.Exercício

202.893,17

202.893,17

202.893,17

**Total do Ativo >>>>>>>****299.391,02**

Itinga do Maranhão(MA) 31 de dezembro de 2019.

FLOR DE MARIA EIRELI -EPP  
 Camila Zavarize Cupertino  
 Titular

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
 CRC-MA: 013478/O-3 T-PA  
 CPF: 035.798.603-21



**FLOR DE MARIA**

FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

Rua Bahia, nº. 613, Bairro: Centro, Itinga Do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

CNPJ Nº. 22.914.879/0001-10

NIRE Nº. 21600026458

INSC. ESTADUAL Nº. 12.471.070-0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                     |            |            |            |
|-------------------------------------|------------|------------|------------|
| (+) VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUTOS  |            |            | 575.769,69 |
| (-) DEDUÇÕES DE VENDAS              |            |            |            |
| ICMS                                | 3.902,64   |            |            |
| DAS                                 | 36.961,80  | 40.864,44  | 40.864,44  |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA     |            |            | 534.905,25 |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS |            |            |            |
| (+)Estoque Inicial                  | 14.731,10  |            |            |
| (+)Compras                          | 314.037,49 |            |            |
| (+)Fretes                           | 6.280,75   |            |            |
| (-)Est.Final                        | 112.049,14 | 223.000,20 | 223.000,20 |
| (=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO        |            |            | 311.905,05 |
| (-) DESP ADMINISTRATIVAS            |            |            |            |
| Honorários                          | 2.400,00   | 2.400,00   | 2.400,00   |
| <b>TRIBUTARIAS</b>                  |            |            |            |
| Alvará                              | 279,00     | 279,00     | 279,00     |
| <b>GERAIS</b>                       |            |            |            |
| Mat. De Consumo                     | 6.366,09   |            |            |
| Combustíveis                        | 3.578,90   |            |            |
| Salários                            | 63.073,61  |            |            |
| 13º. Salário                        | 5.821,67   |            |            |
| Energia                             | 3.874,80   |            |            |
| Água                                | 375,00     |            |            |
| Férias                              | 10.736,05  |            |            |
| FGTS                                | 6.643,20   |            |            |
| INSS                                | 5.863,56   | 106.332,88 | 106.332,88 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO      |            |            | 202.893,17 |

Concordamos com a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Itinga do Maranhão(MA) 31 de dezembro de 2019.

FLOR DE MARIA EIRELI -EPP  
Camila Zavarize Cupertino  
Titular

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
CRC-MA: 013478/O-3 T-PA  
CPF: 035.798.603-21



## **FLOR DE MARIA**

FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

Rua Bahia, nº. 613, Bairro: Centro, Itinga Do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

CNPJ Nº. 22.914.879/0001-10

NIRE Nº. 21600026458

INSC. ESTADUAL Nº. 12.471.070-0

### **T E R M O       D E       E N C E R R A M E N T O**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 14 (QUATORZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ITINGA DO MARANHÃO/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO

CPF: 018.249.593-03

Titular

FRANCISCO SANTOS DA SILVA CONTADOR(A)

CRC: MA: 013478/O-3 T-PA CPF: 035.798.603-21





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLOR DE MARIA EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 01824959303                      | CAMILA ZAVARIZE CUPERTINO |
| 03579860321                      | FRANCISCO SANTOS DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 09:00 SOB N° 20200301845.  
PROTOCOLO: 200301845 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001663704. NIRE: 21600026458.  
FLOR DE MARIA EIRELI - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária**

## **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional**

---

Brasília, 03 de abril de 2020

**[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)**



**Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária**



## I- INTRODUÇÃO

Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

A Anvisa, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou estas orientações sobre máscaras faciais para uso não profissional.

O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita.

Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que SÃO ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIAS, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%.

As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

As máscaras de uso não profissional não são máscaras cirúrgicas ou respiradores N-95. Esses são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, conforme recomendado nas orientações atuais do Ministério da Saúde.



A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Seguindo as recomendações a seguir, as máscaras faciais de uso não profissional podem ser produzidas em casa, adquiridas no comércio ou diretamente das artesãs.

*Usar uma máscara pode ser “uma medida adicional de proteção para quem precisa sair”, disse Antonio Barra Torres, Diretor Presidente- substituto da Anvisa, é mais uma ação que o cidadão pode fazer, além das demais medidas preventivas.*

## II- INDICAÇÃO/PÚBLICO ALVO

Qualquer pessoa pode fazer uso de máscaras faciais de uso não profissional, inclusive crianças e pessoas debilitadas, desde que respeitadas a tolerância, o ajuste e a higiene do material. Recomenda o uso em locais públicos (por exemplo, supermercados, farmácia e no transporte público).

O profissional de saúde também poderá indicar a utilização da máscara não profissional nas condições de exposição que ele indicar como adequada.

Quatro regras básicas devem ser seguidas:

- a. a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- b. deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- c. as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção; e
- d. fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%.

**IMPORTANTE:** mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

## III- CONTRA-INDICAÇÃO

As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas pelos:



- a. profissionais de saúde durante a sua atuação;
- b. pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
- c. pessoas que cuidam de paciente contaminados;
- d. crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- e. demais pessoas contraindicados pelo profissional de saúde.

Sigam as orientações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2).

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

#### IV- TIPOS DE TECIDOS

Para fins de ampliar o acesso é importante que a máscara tenha baixo custo.

Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados, como aqueles definidos na "PR 1002 Prática Recomendada ABNT para máscaras de uso não profissional" e ANFNOR SPEC 576-001. Devem ser evitados os tecidos com potencial de causar irritação ou alergia na pele, e que não propiciem boas condições de conforto ao usuário.

Informações quanto a composição dos tecidos:

- a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
  - I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
  - II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
  - III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
- b. Misturas - composição
  - I- 90 % algodão com 10 % elastano;
  - II- 92 % algodão com 8 % elastano;
  - III- 96% algodão com 4 % elastano.

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido NãoTecido sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m<sup>2</sup>. É recomendável que o produto



manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

## V- PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO

Na internet há inúmeros vídeos/tutoriais ensinando como a população pode fazer máscaras, inclusive modelos e moldes que podem ser baixados gratuitamente. Há orientações passo-a-passo de como fazer máscaras para pacientes, por exemplo, em tratamento quimioterápico, que podem ser utilizadas para a pandemia da COVID-19.

A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria.

Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes.

Para as máscaras faciais para uso não profissional que serão comercializadas, os fabricantes devem atender aos requisitos de qualidade do tecido, determinação de forma qualitativa, da irritabilidade dérmica (primária e cumulativa) provocada pelo tecido, bem como as medidas padronizadas para o tamanho das máscaras. Neste sentido, referimos a utilização das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente: deve estar bem adaptada ao rosto, para que se evite sua recolocação toda hora, lembrando que seu uso é por um período de poucas horas, em situações de saída da residência, e sempre se respeitando a distâncias entre as pessoas preconizado pelo Ministério da Saúde ou Organização Mundial da Saúde.

## VI- FORMA DE USO

É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual





Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:



- a. assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- b. fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/  
(cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
- c. tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- d. cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- e. manter o conforto e espaço para a respiração;
- f. evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

## VII- ADVERTÊNCIAS

- a. não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- b. trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c. higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
- d. retire a máscara e coloque para lavar;
- e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e
- f. não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.



## VIII- LIMPEZA

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f. passar com ferro quente;
- g. garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- h. guardar em um recipiente fechado.

\* Para preparar uma solução de água sanitária ( 2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

## IX- DESCARTE

Descarte a máscara a de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira.

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque não a parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%



## X- MEDIDAS PREVENTIVAS

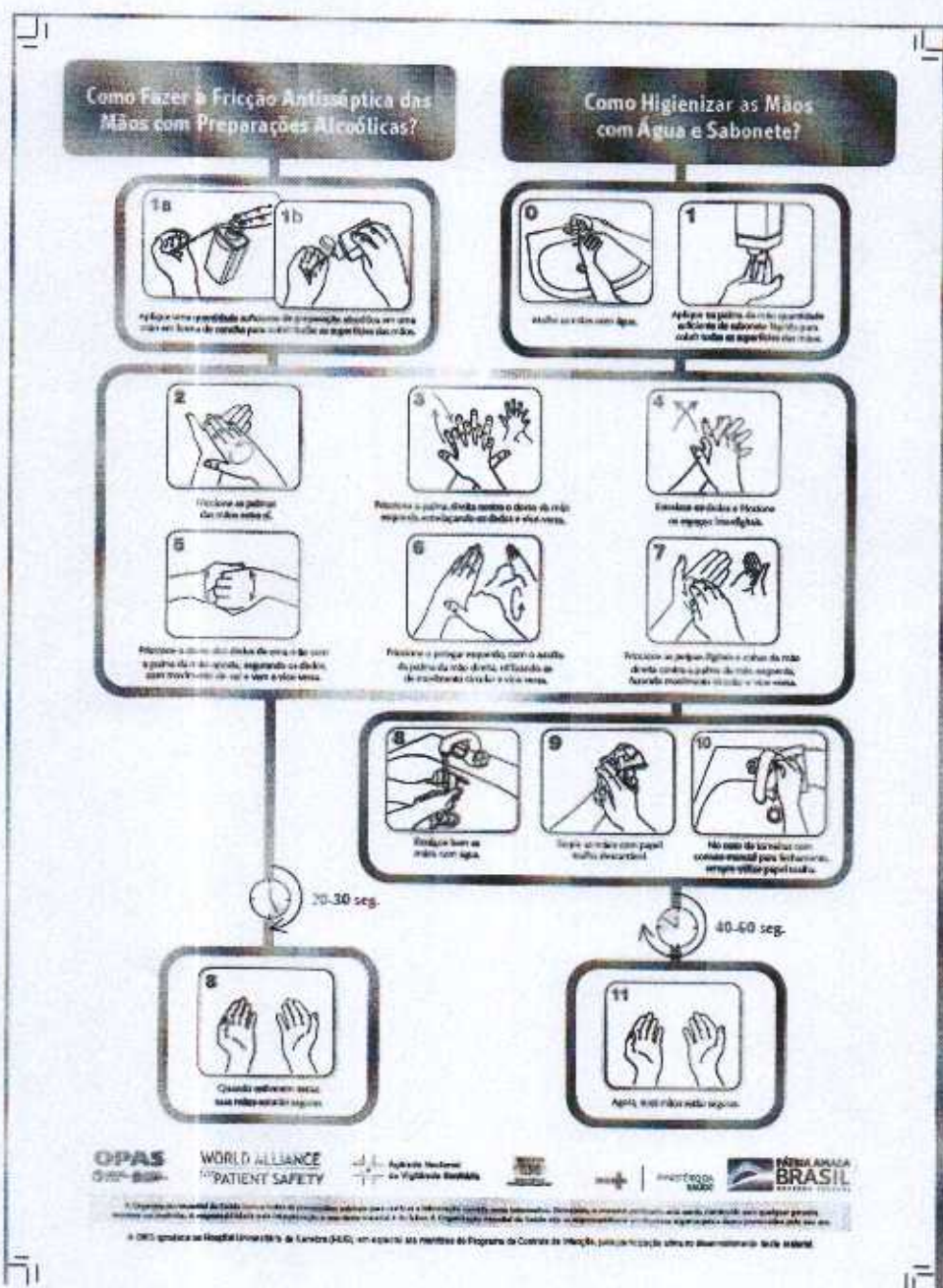
O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento de mais de 1 (um) metro entre as pessoas.

Importante que todas as pessoas, sigam:

- a. as medidas de higiene já estudadas e estabelecidas;
- b. limpe as mãos frequentemente; lave as mãos com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar. Se água e sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- c. evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- d. limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção; e para desinfetar, use produtos domésticos comuns registrados na Anvisa e apropriados para a superfície;
- e. siga as normas do Ministério da Saúde divulgadas no site: <https://coronavirus.saude.gov.br>



## XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/cartaz-como-fazer-higiene-das-maos-com-preparacao-alcoolica-e-com-sabonete-liquido-e-agua>



## XII- REFERÊNCIAS

1. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/diy-cloth-face-coverings.html>
2. [https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/disinfecting-your-home.html?CDC\\_AA\\_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fprepare%2Fdisinfecting-your-home.html](https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/disinfecting-your-home.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fprepare%2Fdisinfecting-your-home.html)
3. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/cuidados\\_agua\\_consumo\\_humano\\_2011.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/cuidados_agua_consumo_humano_2011.pdf)
4. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>
5. <https://api.pks.rs/storage/assets/AFNOR-SPEC-S76-001-Barrier-masks-27032020.pdf>
6. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2440799/>
7. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2662657/>
8. <https://www.researchgate.net/publication/306273046> Evaluating the efficacy of cloth face masks in reducing particulate matter exposure
9. <https://www.researchgate.net/publication/314116614> Factors Influencing Face Mask Selection and Design Specifications Results from Pilot Study Amongst Malaysian Umrah Pilgrims
10. <https://www.researchgate.net/publication/258525804> Testing the Efficacy of Homemade Masks Would They Protect in an Influenza Pandemic
11. <https://pfarma.com.br/noticia-setor-farmaceutico/saude/5281-mascara-caseira.html>
12. <https://academic.oup.com/jid/article/201/4/491/861190>
13. [http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-52102016000200003](http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-52102016000200003)
14. Manual de Têxteis Técnicos-Classificação, Identificação e Aplicações, ABINT-Associação Brasileira das Indústrias de Não Tecidos e Tecidos técnicos 2005
15. Guia de Implementação Guia de Normalização Para Confecção-ABNT/SEBRAE
16. Cartilha de costurabilidade, uso e conservação de tecidos para decoração-Comitê Tex brasil Decor.
17. ABNT PR 1002 Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso.
18. AFNOR SPEC S76-001 Guide to minimum requirements, methods of testing, making and use.









Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## **JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

**CONSIDERANDO** que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.6771 de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território maranhense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07, de 03 de abril de 2020, que declara situação de Estado de Emergência em todo o território do município de Monção - MA, para prevenção à COVID-19 (Novo Coronavírus), prorrogado e alterado pelo Decreto Municipal nº 010, de 20 de abril de 2020;

**Justifica-se a Dispensa de Licitação** Diante desse cenário de verdadeiro caos em que os casos vêm aumentando de forma gradativa e preocupante, faz-se necessária urgentemente a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, a devida prestação dos serviços faz-se necessária para a confecção do referido item é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, em virtude da disseminação do número de casos em nosso Estado do Maranhão, uma vez que a Prefeitura desde município não dispõe de materiais, equipamentos e pessoal qualificado para confecção deste item, é necessário à contratação para prevenir e assim evitar a proliferação dos mesmos e preservar a saúde dos munícipes. Objetivando o combate a COVID-19 no município de Monção - MA, sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral. O vírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para população em geral. Sendo elaborado pela ANVISA, com finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou orientações gerais sobre máscaras faciais para uso não profissional. O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita. Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialista apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

transmissões tem grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas como medidas preventivas adicionais, que são absolutamente necessárias, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%. As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas, tendo a Empresa **FLOR DE MARIA EIRELI - ME (CNPJ/MF nº 22.914.879/0001-10)**, apresentado preços mais vantajosos.

**Justifica-se o preço praticado pelo fornecedor FLOR DE MARIA EIRELI - ME (CNPJ/MF nº 22.914.879/0001-10)** sendo compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo.

Desde já agradecemos as providências.

Monção - MA, 18 de junho de 2020.

  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Monção - MA, 18 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio de este solicitar de Vossa Senhoria, informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Soares de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Ao Senhor  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Monção, 18 de junho de 2020.

Atenciosamente,

*Agostinho P. Barros*  
CPF: 443.063.413-91  
Téc. em Contabilidade  
CRC/MA 048510-7

Diretor do Departamento Contábil

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Ricardo Soares de Almeida**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto é a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 510 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Monção/MA, 19 de junho de 2020.

**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020.

Monção/MA, 19 de junho de 2020.

**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Ricardo Soares de Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO a prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa FLOR DE MARIA EIRELI - ME (CNPJ/MF nº 22.914.879/0001-10), localizada na Rua Bahia, nº 613, Bairro Centro, na cidade de Itinga do Maranhão - MA, CEP 65.939-000, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020. Atendendo os requisitos do inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Monção - MA, 19 de junho de 2020.

**Ricardo Soares de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## Memorando

Monção - MA, 19 de junho de 2020.

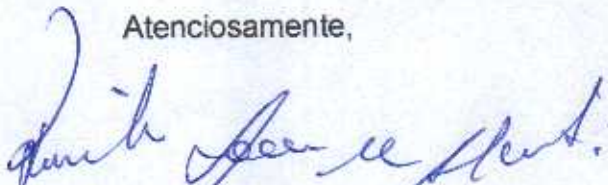
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica do Município os autos do processo administrativo nº 023/2020/CCL/Dispensa, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 023/2020, tendo como objeto a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2020. Prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Pela legalidade e legitimidade do certame. **CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **DECRETO MUNICIPAL Nº 07, de 03 de abril de 2020, que Declarou Estado de Emergência no Município de MONÇÃO/MA.**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 023/2020**, objetivando a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação constante no Processo Adm. nº 023/2020/CCL/Dispensa, devidamente especificada e discriminada.

Neste sentido, formado o processo, com o objeto em epígrafe provenientes da **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente autorizada pela respectiva autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com os levantamentos de preços realizados pelo órgão responsável, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monção - MA, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Dispensa. Assim, procedeu a elaboração do respectivo instrumento convocatório, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O procedimento ordinário para compras por dispensa de licitação envolve a análise prévia desta Assessoria Jurídica de todas as minutas e procedimentos, tendo como fundamento conferir rigidez jurídica no que envolve a matéria, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Nessa esteira, insista-se, para que a análise individualizada dos processos reste dispensada, faz-se necessário que a autoridade pública competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto tratado em cada processo administrativo se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

Por fim, registre-se que a presente manifestação jurídica somente abrange a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando que a devida prestação dos serviços faz-se necessária para a confecção do referido item é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, em virtude da disseminação do número de casos em nosso Estado do Maranhão, uma vez que a Prefeitura desde município não dispõe de materiais, equipamentos e pessoal qualificado para confecção deste item, é necessário à contratação para prevenir e assim evitar a proliferação dos mesmos e preservar a saúde dos munícipes. Objetivando o combate a COVID-19 no município de Monção - MA, sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral. O vírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para população em geral. Sendo elaborado pela ANVISA, com finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou orientações gerais sobre máscaras faciais para uso não profissional. O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita. Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialista apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões tem grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas como medidas preventivas adicionais, que são absolutamente necessárias, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%. As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000

*Cest*





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

No entanto, estamos diante de uma situação de emergência de saúde pública internacional, que reclama, e ainda reclamará por tempo incerto medidas extraordinárias por parte das autoridades públicas, como as previstas na Lei nº 13.979/2020.

Entre elas, o art. 4º admite a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Restando comprovado que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)." I - para obras e serviços de engenharia."

Também, acerca da "calamidade pública", vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a **declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto**, comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 03/04/2020, *in verbis*:

**Art. 3º. Para enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, durante o período de duração da situação de calamidade, ficam estabelecidas as seguintes medidas:**

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

I – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;

(...).

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes, *a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada. Motivação essa amplamente divulgada nesta municipalidade.

A mencionada a aquisição e/ou fornecimento e/ou serviços será efetuada pela empresa/firma **FLOR DE MARIA EIRELI – ME (CNPJ/MF nº 22.914.879/0001-10)**, localizada na Rua Bahia, nº 613, Bairro Centro, na cidade de Itinga do Maranhão – MA, CEP 65.939-000, conforme comprova documentos constantes nos autos do processo.

Motivo da escolha da contratada: a Administração Pública Municipal escolheu pela empresa acima mencionada pelo fato da mesma fornecer e/ou prestar os objetos e/ou serviços existindo fornecedor na região dispondo dos serviços em questão de extrema necessidade para atender a necessidade do Órgão Público. Portanto, este município de Monção, enquadrou-se na situação como “emergência” ou “calamidade pública”, a empresa contratada possui preço compatível com o mercado local, sendo devidamente justificado e comprovado a escolha desse fornecedor em referência.

Quanto à escolha do fornecedor, no Informativo de Licitações e Contratos nº 377 o TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado, mas determina que essa escolha seja justificada”. Confira o excerto:

2. No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993).

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no processo de Dispensa de Licitação 930/2017, conduzido pela Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor do Estado de Sergipe (Sejuc/SE), tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de estabelecimento penal destinado à custódia de presos do regime semiaberto

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

no município de Areia Branca/SE. O representante suscitou a existência de "indícios de direcionamento à contratação e de possível dano causado ao erário", em especial: "a) não foi assegurado tratamento igualitário a todas as empresas aptas a executar o objeto da Dispensa de Licitação 930/2017, visto que: a.1) a Sejud/SE solicitou propostas apenas a quatro empresas das quinze listadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – Cehop, que detinha a atribuição de relacionar as empresas com capacitação necessária à execução do objeto, consoante Termo de Cooperação Técnica 003/2017; a.2) após a desclassificação das quatro convocadas, apenas a duas delas foi oportunizada a entrega de nova proposta escoimada dos vícios constatados; a.3) ao apresentarem orçamento ainda com falhas e com preços superiores aos do referencial da Administração, apenas a contratada foi concedido prazo para a promoção de ajustes e redução do valor proposto; b) faltou realizar pesquisa de mercado com pelo menos três propostas válidas para a definição do valor do contrato." Em seu voto, ao apreciar as razões de justificativa apresentadas pelo ex-Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, o relator assinalou que, apesar da alegação do representante de que não houvera pesquisa de mercado com pelo menos três propostas válidas para a definição do valor orçado, as regras e os critérios para elaboração de orçamentos de referência em obras públicas "devem se basear especialmente nos sistemas referenciais oficiais de custo (Sinapi e Sicro), estabelecidos no Decreto 7.983/2013", e que, no caso concreto, "além da elaboração de planilha de preço referencial (R\$ 36.359.708,32), houve a apresentação de propostas por parte de quatro das cinco empresas convocadas". Destacou, ainda, que a contratação direta tivera amparo no art. 24, inciso XXXV, da Lei 8.666/1993, o qual permite a dispensa de licitação para "a construção, a ampliação, a reforma e o aprimoramento de estabelecimentos penais, desde que configurada situação de grave e iminente risco à segurança pública", e que, no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações, são estabelecidas as regras para as dispensas de licitação, entre elas a "razão da escolha do fornecedor ou executante" e a "justificativa do preço". Nesse sentido, concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, "não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado, mas determina que essa escolha seja justificada". Segundo o relator, na contratação em exame, a escolha da contratada seguiu procedimento próprio, com "número aceitável de empresas convidadas a apresentar suas propostas, ainda que constassem outros nomes da lista elaborada pela Cehop". Quanto às fases seguintes, ponderou que "a concessão de prazo para apresentação de nova proposta foi dada de forma isonômica às cinco

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL, DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

*selecionadas a participarem do processo de dispensa de licitação". Considerando que na proposta ofertada pela futura contratada (R\$ 36.936.153,45) "a inconsistência consistia no preço do item administração local", a Sejuc/SE chamou a referida empresa a reduzir o valor proposto e a adequar o seu orçamento à planilha referencial, o que fez o relator concluir que, "no presente caso, não há qualquer indício de que o valor contratado estivesse além dos praticados no mercado". Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar improcedente a representação.*  
Acórdão 2186/2019 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

Não obstante, entre os critérios de escolha do fornecedor devem ser incluídas as exigências de habilitação compatíveis com a especificidade da contratação, estabelecidas pela Administração, tais como registros em órgãos ou entidades públicas de natureza regulatórias.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Em linhas gerais, devemos destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela IN/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada, por sua vez, pela IN Nº 03, de 2017, do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento), que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 2º, e seguintes, daquela IN nº 05, de 2014:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e sintetizadas na sequência, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, nos limites da lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, ressalvando-se a possibilidade de encaminhamento dos autos na hipótese de remanescer dúvida jurídica específica perfeitamente delimitada.

É o parecer s.m.j.

Monção - MA, 19 de junho de 2020.



Mohammad Frazão Abas  
OAB/MA nº 7.591  
Assessor Jurídico





Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 023 / 2020

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020/CCL/Dispensa, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 023/2020 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monção – MA, para contratar com a empresa **FLOR DE MARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.914.879/0001-10, objetivando a **prestação de serviços para confecção de máscaras em tecido, de caráter emergencial para enfrentamento a COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho Órgão:

Ficha 510 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Pertencente a Prefeitura Municipal de Monção - MA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Monção – MA, 22 de junho de 2020.

**Ricardo Soares de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000